



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 91

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

4 CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 62, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 22 e 24 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem os seguintes vetos presidenciais:

Dia 22:

— ao Projeto de Lei nº 2.156-C-64 na Câmara e nº 69-67 no Senado, que dispõe sobre a concessão da prorrogação de prazos pelos estabelecimentos oficiais de crédito a devedores do Nordeste e estabelece outras providências (veto total);

— ao Projeto de Lei nº 31-B-67 na Câmara e nº 57-67 no Senado, que dispõe sobre o Conselho de Justificação, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências (veto parcial);

Dia 24:

— ao Projeto de Lei nº 3.387-B-66 na Câmara e nº 42-67 no Senado, que estende a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 4ª Re-

gião (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e dá outras providências (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 111-C-67 na Câmara e nº 66-67 no Senado que fixa datas para a realização das convenções para eleição do Diretório Nacional e dos Diretórios Regionais e Municipais dos Partidos Políticos e dá outras providências (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 1.847-D-64 na Câmara e nº 324-66 no Senado, que cria Junta de Conciliação e Julgamento na 8ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências (veto total).

Senado Federal, em 1º de agosto de 1967.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Primeiro Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

ATA DA 103ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: NOGUEIRA DA GAMA E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Clovis Maia
Oscar Passos
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Sebastião Archer
Petrônio Portela
Duarte Filho
Manoel Villaça
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
José Ermírio
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Carlos Lindemberg
Paulo Torres
Nogueira da Gama
Carvalho Pinto
Armando Storni
Fernando Corrêa
Bezerra Neto
Celso Ramos
Renato Silva
Giúlio Mondin
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento da

SENADO FEDERAL

25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Nº 572, de 27 de julho — Comunica haver aquela Corte ordenado a anotação do ato correspondente ao Decreto Legislativo nº 24-67.

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

I — Do Ministro da Aeronáutica, Aviso nº 64-GM5-253-R, de 1º de agosto de 1967 — com referência ao Requerimento nº 555-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres;

II — Do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados:

Ofício nº G.364, de 3 do mês em curso — encaminha o Ofício CTRB/DORG/DA/45/350.2, de 25 de julho de 1967, do Ministro das Relações Exteriores, remetido, por engano à Câmara dos Deputados com referência ao Requerimento nº 431-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres.

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Nº 2.318, de 14-7-67 — Autógrafos do Projeto de Lei nº 33-66, no Senado e nº 2.649-61, na Casa de origem que cria uma Junta de Conciliação e Julgamento em Santo André, Estado de São Paulo, e dá outras providências. (Projeto sancionado em 22 de junho de 1967).

PARECERES

Parecer nº 501, de 1967

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1967.

Relator: Senador Carlos Lindemberg.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1967, que dispõe sobre prorrogação de prazo de dívidas pelo Banco da Amazônia S. A.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1967. — Bezerra Neto, Presidente. — Carlos Lindemberg, Relator. — Mem de Sá. — Dinarie Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 501, DE 1967

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1967, que dispõe sobre prorrogação de prazo de dívidas pelo Banco da Amazônia S. A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Banco da Amazônia Sociedade Anônima, concederá, sem prejuízo de novos financiamentos, prorrogação de prazo para pagamento, a seus devedores que se dedicam, na Região Amazônica, à extração e ao comércio da borracha nativa.

Parágrafo único. A prorrogação será de pelo menos 3 (três) anos e o reajuste será pago em prestações periódicas, escalonadas de conformidade com o prazo a ser estabelecido.

Art. 2º O Banco da Amazônia Sociedade Anônima, dentro de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, fará levantamento do número dos devedores e do montante das respectivas dívidas.

Art. 3º É suspenso o andamento dos processos de cobrança de dívida promovidos pelo Banco da Amazônia S. A. contra os devedores beneficiados por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer nº 502, de 1967

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1967.

Relator: Senador Carlos Lindemberg.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1967, que dispõe sobre as comemorações do centenário de Nilo Peçanha e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1967. — Bezerra Neto, Presidente.

— Carlos Lindemberg, Relator. — Mem de Sá. — Dinarte Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 502, DE 1967

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1967, que dispõe sobre as comemorações do centenário de Nilo Peçanha e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Governo Federal assumirá, nos termos desta lei, a iniciativa da comemoração do primeiro centenário do nascimento do estadista Nilo Peçanha, a transcorrer em 2 de outubro de 1967.

Art. 2º O Ministério da Educação e Cultura promoverá, em todo o País, a 2 de outubro de 1967, palestras e conferências sobre a vida de Nilo Peçanha e o sentido patriótico da obra por ele desenvolvida, cabendo ao Ministério das Relações Exteriores tomar idêntica providência nas representações brasileiras no exterior, onde comportar.

Art. 3º As direções do estabelecimentos de ensino, mantidos pelo SENAI e SENAC, recomendarão aos professores destes serviços, que proferiam palestras nas quais seja destacado o papel que desempenhou Nilo Peçanha, na implantação, em caráter oficial, do ensino técnico-profissional, no Brasil.

Art. 4º O Instituto Nacional do Livro fará incluir no plano de publicações, à conta da veja própria do orçamento de 1967, a edição de obra contendo os atos governamentais e os discursos parlamentares de Nilo Peçanha.

Art. 5º O Ministério das Comunicações, por intermédio do Departamento Geral dos Correios e Telégrafos, providenciará a emissão de uma série de selos comemorativos do centenário de nascimento de Nilo Peçanha.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente lido irá à publicação. (Pausa) Sobre a mesa requerimento de informação que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

1º lido o seguinte:

**REQUERIMENTO
DE INFORMAÇÕES
Nº 683, de 1967**

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes, as seguintes informações:

1º Sabe-se que a rodovia BR-050 — que liga os Estados de Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo e parte de Minas Gerais — no trecho para Brasília, entre Cristalina e Uberlândia, reduzirá cerca de 200 quilômetros o percurso atual. No entanto, ainda não foi realizada a respectiva pavimentação que trará benefícios em transporte, desgaste de veículos, gasolina, horas de viagem, etc. Por esta razão, perguntamos: Qual a razão de não ter sido feita ainda a pavimentação do trecho?

**EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

2º Qual o programa para conclusão e qual o prazo marcado para a BR-101 que vai do Rio Grande do Norte à Feira de Santana na Bahia, e qual a razão pela qual ainda não foi terminada a parte dessa rodovia que sai de 2 Irmãos à Avenida Caxangá, em Recife, pois trata-se de trecho de apenas um quilômetro e necessitando de se fazer pequena parte — restante já pavimentado — obrigando-se a um desvio por estrada péssima e perigosa?

3º Quantos funcionários trabalham no D. N. E. R. e quantos engenheiros fazem parte desse órgão, relacionando-os nominalmente por Estado?

4º Acha o Ministério que o ritmo de trabalho desse Departamento tem sido de bom rendimento de técnica e de produção?

5º Em caso contrário, quais foram as medidas tomadas a fim de melhorá-lo?

Justificativa

Em poucos meses de administração do atual Ministro de Transportes, — justiça se lhe faça, — tem demonstrado empenho e energia a frente das atribuições da pasta. Sobre, no entanto, que, no tumulto das providências, informações melhores deixam de vir a público ou medidas queixam de ser adotadas. Daí a razão do presente requerimento. Neste focalizamos assunto de real interesse para a política rodoviária, oferecendo oportunidade ao Senhor Ministro de Estado declarar alguns pontos de essencial importância para o país.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1967. — Senador José Ermírio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Requerimento de Informações que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados na sessão anterior: do Senhor Senador Lino de Mattos, a Ministro do Exército, de nº 677, e a Ministro da Indústria e do Comércio, nº 680, do Senhor Senador Paulo Torres ao Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil, nº 682. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Hoje, às 21 horas e 30 minutos, às duas Casas do Congresso Nacional se reunirão, em sessão conjunta, para prosseguimento da discussão do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1'67, que adapta o Regimento Comum às disposições da Constituição de 1967. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama). — Há oradores inscritos

A letra "j" deste mesmo dispositivo estabelece:

j) esse prazo contar-se-á a partir da data da leitura do voto no Expediente do Senado, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o terminal, se este não fôr domingo, feriado ou dia em que, regimentalmente, o Senado não funcione;

Assim, repito, não parece haver a menor dúvida com relação ao modo de se contar este prazo, que é de 90 dias.

Se a leitura do pedido foi feita no dia 22 de maio, temos que, nesse mês, decorreram, para contagem do prazo, nove dias; com trinta dias de junho, mais trinta e um dias do mês de agosto vemos que sobram apenas, vinte dias e o prazo termina dia 20 de setembro do corrente ano. Dezoito dias de maio, trinta dias de junho, trinta e um dias de agosto e dezenove de setembro.

Respondo, desse modo, à questão do nobre Senador Aloysio de Carvalho, dizendo que os noventa dias estabelecidos para tramitação e solução do pedido de licença do nobre Senador Mário Martins, tendo o pedido sido lido dia 20 de maio, e descontado o recesso, termina a 20 de setembro próximo. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) O 1º orador inscrito é o Sr. Senador Lino de Mattos, que cedeu a sua inscrição ao Sr. Senador Cattete Pinheiro, a quem dou a palavra.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: no Governo do Presidente Jânio Quadros, a atuação do Ministério da Saúde deve ser fixada na seguinte filosofia de trabalho:

“O Desenvolvimento Econômico, consequência da maior produtividade e rendimento das populações, depende, fundamentalmente, da maior capacidade de aprender e produzir.

Sem saúde, não podem ser formadas novas gerações hígidas e fisicamente capazes de apoiar e manter o desenvolvimento do País.

Dependendo da saúde individual e da saúde coletiva, a indispensável capacidade de produzir, o Governo, reconhecendo o papel decisivo da Saúde Pública, promoverá adequados padrões de saúde, como um dos fatores fundamentais do desenvolvimento econômico e social”.

Com a orientação definida, participou o Brasil da Conferência de Ministros da Saúde Pública dos Paises da Bacia do Prata, realizada em Puerto Iguazu (Argentina), de 21 a 23 de agosto de 1961, vendo esses principios aceitos e, afinal, inseridos na “Carta de Iguazu”, então assinada pelos Ministros da Argentina, Paraguai e Brasil, fixando diretriz para “coordenar esforços no sentido de uma colaboração efetiva e permanente na luta contra as doenças, a proteção e a defesa da Saúde”.

Infelizmente, a renúncia do Presidente da República, dois dias após firmarmos a “Carta de Iguazu” trouxe a frustração de todo um planejamento que incluía a realização, a curto prazo, de um “Inventário Nacional de Saúde” para medir o estado sanitário das populações brasileiras, e para que pudessem ser fixadas, com base na realidade, os rumos da Saúde Pública.

Lembro esses fatos, ao acompanhar, com entusiasmo, a reiteração pelo Senhor Presidente da República Marechal Costa e Silva, de que na meta-homem, de seu Governo, - dará importância fundamental à saúde, e quando submete à apreciação do Congresso Nacional, projeto de lei que deverá instituir a “Política Nacional de Saneamento Básico”, reconhecendo as precárias condições

higiénicas das comunidades nacionais.

Não mais se discute a orientação de que o ônus dos encargos financeiros com a Saúde deverá ser dirigido, nas nações subdesenvolvidas, para a criação das indispensáveis condições de salubridade. E de lamentar, assim, que mais uma vez se pretenda lançar as bases de uma "Política Nacional de Saneamento", sem que se procure estabelecer os elementos indispensáveis à sua correta formulação.

Muito se fala sobre a saúde do nosso povo.

Programas surgem, das mais variadas fontes, baseados nas afirmativas mais diversas. A grande realidade, no entanto, é que até o presente não se cogitou de avaliar o estado sanitário da população brasileira, só havendo, para isso, dados muito restritos.

O correto planejamento vai esbarrar sempre nas dificuldades da ausência dos dados necessários à sua consecução.

Tão precários são os elementos disponíveis, que continuamos a medir a saúde pelos elementos negativos.

No que diz respeito a saneamento e à informação que se divulga, é o crescimento, de ano para ano, das populações carecentes de seus benefícios. E dentro desse quatro, enquanto cerca de 50% das sedes municipais brasileiras não dispõem de abastecimento público de água, a totalidade das populações rurais ainda reclama as medidas mais elementares de uma programação sanitária.

E necessário determinar, quanto antes, a condição sanitária das comunidades nacionais, para que possam ser tiradas normas de ação adequadas.

A Saúde Pública "é um domínio extremamente vasto e de importância vital, das ciências sociais e administrativas". Os nossos homens públicos devem adquirir plena consciência dessa verdade, para que não se continue a confundir tão importante esfera de ação, com a vivência ocasional de um episódio que os liga ao eventual desempenho de uma função administrativa.

Quando surge a viabilidade de recursos destinados ao saneamento, longamente perseguidos pelo Ministério da Saúde, é lamentável que se pretenda impor falsos conceitos, e tirar de seus órgãos especializados, tarefas que, além do mais, lhes são peculiares.

Do que se deveria cuidar, nem se cogitou ainda. Um estudo orientado por exemplo, dos efeitos das instalações sanitárias já concluídas pela Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais, para a melhoria da produção real nas localidades beneficiadas, ainda não motivou os responsáveis pela administração.

O custo atualizado, unitário, dos empreendimentos pretendidos; o número de pessoas a serem beneficiadas; o prazo em que poderão ser obtidos os resultados em mira, em relação ao montante das disponibilidades reais, ainda não foi pesquisado, ou, pelo menos, revelado, trazendo elementos para o debate do projeto para o qual se pede a aprovação do Legislativo. E para que se decida com adequação, é imperioso lembrar e decidir que devem ser tomados os caminhos que permitam beneficiar o maior número de pessoas em uma comunidade e o maior número de comunidades em uma região, assegurando benefícios no mais curto prazo e a menor custo.

Nesse campo de realidades, o Estado tem que ser o grande e decisivo empresário. E por isso mesmo, impõe-se uma política regionalmente adaptada à realidade brasileira com um critério básico de prioridades e imprescindível autenticidade, frente às divergências regionais, que regular e enaltecer qualquer tentativa de esquemas padronizados.

São conhecidos os prejuízos ocasionados pelas doenças intestinais (gás-tos de hospitalização, cuidados médicos, exames de laboratório, etc.), em comparação com o custo das obras necessárias à prevenção dessas doenças. Estudos revelaram que, nos países mais pobres, a economia trazida pela redução dessas doenças, permitiu amortizar, em prazo médio de cinco anos, as despesas com serviços de abastecimento de água e remoção de dejetos.

A instalação de abastecimento de água numa localidade, não apenas determina a baixa da mortalidade pelas doenças de veiculação hídrica, mas também a redução da mortalidade infantil e da mortalidade por outras causas.

Ao Ministério da Saúde, é iniludível, deverá caber a importante tarefa de unificar os planos federais, estaduais e municipais relacionados aos problemas de melhoria da saúde das coletividades, e, consequentemente, dos problemas do saneamento, como atividade essencial de qualquer serviço local de saúde. Deverá assegurar o correto planejamento, implantação e funcionamento, cabendo a responsabilidade e fiscalização, à Engenharia Sanitária, especialidade imposta pelo avanço da Saúde Pública, em cujos quadros o genênero sanitário tem atribuições fundamentais. A Engenharia é a base desta atividade profissional, cujo objetivo, no entanto, é o melhoramento da Saúde do homem.

Como divorciar a ação da Engenharia Sanitária, daquelas da Saúde Pública, se essa é uma de suas responsabilidades básicas? é claro que tudo conduz à negativa. E por isso mesmo, estas despretenciosas considerações que faço, à margem do Projeto 156, de 1967, na Câmara dos Deputados, originário do Poder Executivo, pedindo a atenção desta Casa, para uma análise realista e consistente decisão, ao apreciar as modificações propostas ao Decreto-lei nº 248, de 28 de fevereiro de 1967, relacionadas a atividades de importância fundamental para a melhoria das condições de vida do povo brasileiro. (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Sem revisão do orador) — Sr Presidente, Srs. Senadores, acaba o Senado de ouvir o brilhante discurso proferido pelo eminentíssimo Senador Catte Pinheiro, discurso de alta significação no que tangem ao desenvolvimento social e econômico deste país.

Não posso conter o meu entusiasmo, antes de iniciar a oração objeto do meu trabalho de hoje, sem congratular-me com o Senado pela atitude notável que vem tomado ou vai continuando a tomar, discutindo problemas de real interesse para a nação.

Diariamente passam por esta tribuna oradores que, ao invés de seguir os hábitos de outrora — pre-ocupados só e só com causas pessoais regionais e, às vezes, temas de baixa politicagem — para versar temas que, na verdade, exprimindo o espírito público dos que compõem esta Casa refletem os interesses e as necessidades maiores da vida social, econômica e política do país.

Neste ângulo de atividades parece esta Casa constituída de elementos de uma única agremiação, numa demonstração de unidade de sentimento superior ao sentimento partidário que une a todos, preocupados com o mais a cendrado espírito público, em desenvolver e engrandecer a Pátria que é a de todos nós.

Minhas palavras primeiras são de congratulações com esta Casa e, es-

pecialmente, com o eminentíssimo Senador Catte Pinheiro, pelo discurso que acabamos de ouvir e pela atitude altaneira, elevada, com que o Senado se tem portado nas horas mais importantes e, até, nas grandes horas históricas por que tem passado o País.

Sr. Presidente, quando eclodi o movimento revolucionário, cujos efeitos ainda perduram nesta República a nação, tornada inicialmente de surpresa, fôra se refazendo do golpe para depois se reanimar, alentada pelas mais fecundas esperanças.

A Revolução não se fizeram com prévia preparação do espírito nacional. Nasceram nos quartéis. E os quartéis passaram às ruas, já organizada, firme, poderosa e forte, com base esmagadora nos tanques que rolavam pelas cidades. Poucos conheciam os seus objetivos. Conhecia-se, sim, a crise política, social, econômica e financeira que tranquilizava a nação. Crise complexa, emergente de causas diversas, umas com raízes em passado remoto e outras nascidas de fatos recentes que se prendiam à indisciplina militar e às violentas reivindicações de classes sociais. Dir-se-á que tudo se conjugara dialeticamente, como os elementos de um vulcão que se ajustam nas profundezas da terra e rompem a superfície, vomitando chamas e lavas. O jovem e honrado Presidente da República, chefe supremo do grande partido a que eu pertencia, terá levado de roldão. Trembara com as instituições vigentes e a subversão da ordem constitucional. Muitos o acusam de fragilidade na capacidade de liderança, e outros lhe atribuem a queda à imaturidade de vida pública pouco experimentada na visão dos graves fenômenos que abalavam a vida nacional.

Não sei se outro qualquer Chefe de Estado teria sido capaz de conjugar a crise, que me parecera com as características de uma fatalidade histórica.

Eu conhecia o espírito do Presidente. Defendi-o quando a fogueira lhe queimava as carnes. Defendi-o contra os que o acusavam de improbo e comunista. E não me arrependo de tê-lo feito. Arrependido eu estaria se houvesse, naquela fase dramática, violentado a minha própria consciência.

Além dos deveres de solidariedade ao Chefe que tombava eu cumpria um imperativo de honra fazendo realçar verdades de que tinha conhecimento. Já analisei, de outra vez, a natureza desses fatos. Mas, deixemos à História a missão de julgar os homens e interpretar os acontecimentos sociais. Agora, apenas, um comentário, desapaixonado e sereno.

Vitorioso o movimento, iniciou-se a etapa da propaganda. A Revolução, dizia-se, não se fizera para servir a ninguém. Nem a homens nem a Partidos. Nem a militares nem a civis. Fizera-se para servir ao Brasil. Era seu pensamento erradicar os males que aflijiam a nação. Combate, por todos os meios, a corrupção política e instaurar no País os processos legítimos de uma autêntica democracia.

Falava-se em reforma administrativa, visando-se a reconstrução nacional, em todos os seus ângulos e aspectos. Numa palavra era o bem estar da comunidade, a felicidade do povo, o caminho a ser trilhado pelos revolucionários. Ai brotaram as esperanças populares. Era um novo Brasil que haveria de surgir, unido forte, respeitado, invencível. Até os sofridos no auge do tumulto, os de- postos, os vencidos, os injustiçados na violência das paixões, teriam a confortadora compensação em vendo ressurgir das angústias que os haviam torturado, uma Pátria, feliz e engrandecida, pelas mãos vigorosas das fôrmas revolucionárias.

Não irei, Sr. Presidente, particularizar fatos nem trazer detalhes ao Senado, no sentido de demonstrar os erros decepcionantes da Revolução. Para mim, o maior de todos eles, depois das injustiças cometidas e das violências praticadas; depois das condenações impostas sem se permitir a defesa dos acusados; depois das eleições verificadas com um teor de contaminação, maior do que o apontado na situação anterior; o maior de todos os erros foi o de se transformar o contingente pessoal da Revolução, em um partido político, em uma arregimentação facciosa, sob o comando do saudoso Marechal Castello Branco, então Presidente da República.

O País que precisava de união, paz e trabalho para se levantar com vigor, fôra dividido, partilhado discriminatoriamente, em condições mais pecaminosas do que as vigentes ao tempo dos velhos partidos políticos. Sim, porque as organizações partidárias anteriores à Revolução tinham, na sua estrutura, o consentimento expresso dos seus associados e giravam em torno de idéias e programas que eram o centro polarizador dos seus adeptos. Diferente fôra a situação posterior. Os dois partidos políticos, ora estruturados, nasceram de imposição ditatorial. O Marechal dividira compulsoriamente a comunidade brasileira. Escolhera os seus seguidores para com eles governar. E o resto que ficasse, por força de Atos Institucionais, leis e decretos discricionários, constituindo o outro partido político, se a maioria popular expurgada ou excluída das preferências governamentais, quisesse, porventura, sobreviver nos processos da democracia inanca que se inaugura.

E aí está, Sr. Presidente, o quadro melancólico dessa democracia a quem fomos lançados. Devemos confessar a verdade, que pode doer, mas, é necessária.

Os elementos que formam a Aliança Renovadora Nacional são um aglomerado de forças humanas heterogêneas emergentes de origens diversas e diversas ideologias. Honrados, dignos, cultos e patriotas, todos se debruçam nos gabinetes, na busca de salvar, os principios democráticos, estruturando programas, coordenando ideais, resstringindo e ampliando reivindicações, conciliando tendências. Tentativa sobrehumana, de êxito precário, porque, nas ciências exatas, se assim posso dizer, é impossível a soma de quantidades heterogêneas, e nã ciências sociais nada terá estabilidade se não houver a livre cooperação da vontade humana.

O Sr. Bezerra Neto — Permite v. Exa. aparte? (Assentimento do orador) V. Exa. é muito feliz quando define como melancólico o quadro atual do bipartidarismo. Essa organização artificialíssima constitui na verdade, o primeiro caso de confinamento político neste País. O jornalista Hélio Fernandes não é a primeira vítima da pena de confinamento e, sim, a classe política brasileira. Nesse bipartidarismo que aí está, somos todos, políticos brasileiros, totalmente confinados, proibidos da mais elementar movimentação democrática. Não há opção, e sim, emblemático Senador Argemiro de Figueiredo um real confinamento da classe política brasileira.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — A interferência de Vossa Excelência é oportuníssima e devo dizer que V. Exa. antecipou com maior brilho, as palavras seguintes a estas que já pronunciou.

Possessendo, Sr. Presidente:

(Retomando a leitura) — Outra não é a situação do partido a que estou filiado, onde já lançamos um programa político de amplos ideais, buscando dar organicidade e estabilidade no Movimento Democrático Brasileiro.

Não creio, Sr. Presidente, que uma democracia possa organizar-se sem a mais ampla liberdade nos processos que lhe são peculiares. Sobretudo em

um País como o nosso, vastíssimo no seu território, dividido na esfera de suas condições geo-económicas, sem unidade de temperamento e de inclinações, um País, Sr. Presidente, onde ainda não se formaram as grandes correntes ideológicas da opinião nacional.

Acreditamos, por isso, que o regime pluripartidário é o que melhor se adapta à realidade nacional. Deixemos livre o pensamento humano; livre a expansão das idéias; livre a faculdade das arregimentações; livre o diálogo; livre a publicidade honesta; na certeza de que no franco debate das idéias, irão se formando naturalmente as grandes caudais expressivas da vontade coletiva e da consciência nacional.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo prazer.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Não desejamos para o Brasil uma situação parecida com aquela que a Alemanha enfrentou após a Guerra Mundial de 1918, com a República de Weimar, mas desejamos uma situação parecida com a que a Alemanha encontrou após a Segunda Guerra Mundial, em 1945, isto é, com vários partidos trabalhando pelo engrandecimento nacional. Assim o fez, a nação cresceu e hoje é uma potência mundial. No Brasil, pelo menos quatro partidos deveriam existir e, para isto, deviam ser tomadas providências o mais rápido possível, a fim de que possamos sair dos embargos em que nos encontramos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex^a tem toda razão. Agradoço seu honroso aparte.

Prossigue, Sr. Presidente: (lê) A democracia e a liberdade, disciplinada racionalmente, farão esse milagre. Não esqueçamos que os grandes partidos políticos do mundo nasceram também de pequenos núcleos de inteligência e cultura. O poder das idéias é que lhes deu a pujança e a grandeza de que disfrutam nos dias atuais.

E éro grosso tentar encurralar a vida social e política de um povo dentro de fronteiras ideológicas intransponíveis.

As leis podem e devem, sem dúvida, disciplinar as forças sociais. Sem isso seria impossível a coexistência dos homens. Mas, prender o pensamento humano em compartimentos estanques, pela violência da força bruta ou pela irracionalidade das leis é impossível.

Impossível, como seria evitar o esburco de uma barragem em rio perene, sem lhe deixar o espaço necessário à passagem das águas excedentes de sua capacidade hidráulica.

Grandes são os problemas que temos a enfrentar, Sr. Presidente. Ingentes terão de ser os esforços do Governo, Govêrno, na acepção ampla — Legislativo e Executivo.

Grandes são as responsabilidades dos nossos homens públicos, as nossas responsabilidades, porque nós sentimos o dever comum de lutar pela solução de problemas vitais, que não são de indivíduos nem de grupos, porque são problemas da comunidade, dação do Brasil, são da Pátria.

Maiores são as responsabilidades do eminente Sr. Presidente da República.

Cabe-lhe restaurar os prestígios morais da Revolução que ele ajudou a estabelecer, reconciliando-a com as aspirações populares.

Cabe-lhe reconduzir esta nação ao exercício de uma democracia autêntica, restituindo ao povo as suas legítimas prerrogativas de soberania.

Cabe-lhe utilizar o prestígio do seu nome e de sua autoridade, no sentido de erradicar os erros e as contradições que maculam a Constituição revolucionária de 1946.

Cabe-lhe a delicada missão de corrigir e reparar os erros e as injusti-

cas praticados no período de anomalia jurídico-constitucional.

Cabe-lhe a tarefa nobre de pacificar a família brasileira restaurando a tranquilidade em todos os lares.

Cabe-lhe o trabalho gigantesco de integrar este País nos quadros da justiça social e da ordem econômica e financeira de que ele tanto precisa. Jamais, Sr. Presidente, um Chefe de Estado teve, na História desta nação, maior soma de responsabilidade. Nunca, porém, um homem público nobre, justo, opotroso e forte, teve melhor oportunidade de se firmar na galeria dos estadistas imortais. Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho, por permissão com o Sr. Senador José Ermírio.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no Plano Rodoviário Nacional, uma das estradas principais é, efetivamente, a BR-101, anteriormente denominada BR-5.

Sua própria extensão, desdobrandose de Osório, no Rio Grande do Sul, a Natal, no Rio Grande do Norte, indica sua importância econômica, porém, é que, embora incluída em planos prioritários, desde 1952, os trabalhos de construção não alcançaram, até hoje, desenvolvimento correspondente à importância da rodovia. Fatores múltiplos, que não convém, neste instante, examinar, têm determinado a paralisação ou a redução dos trabalhos em diferentes segmentos da rodovia. Todos os Estados por ela atravessados são grandemente interessados na sua conclusão, pois da sua implantação definitiva resultarão enormes vantagens para o desenvolvimento dessas regiões. Pode ider-se mesmo que a conclusão dessa rodovia é fundamental para o País, não só do ponto de vista da segurança nacional como porque seu término facilitará a produção e o deslocamento de riquezas, abrangendo todos os domínios do território nacional.

A Bahia tem particular interesse na implantação final dessa estrada. Da fronteira do Espírito Santo a Cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, desdobra-se cerca de 800 km. Nessa ampla faixa a BR-101 atravessará regiões das mais ricas do Estado, onde se desenvolvem, hoje, culturas variadas: o dendê, a piaçava, cacau, a seringueira. Do mesmo, atravessará a estrada uma região em que a pecuária constitui base fundamental da economia local.

Não se obteve entretanto, até agora, a continuidade de trabalhos que assegure à Bahia a certeza de que a estrada se concluirá, em prazo razoável, em sua amplitude e com todos os seus complementos. Ao contrário, multiplicam-se os comentários no sentido de que há fôcas diferentes, lutando para que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem não se aplique, acentuadamente, aos trabalhos de prosseguimento dessa rodovia, particularmente no trecho que atravessa o Estado da Bahia.

Recentemente, o Deputado estadual Gabinho Krushevsky da banca do MDB, fez pormenorizada e documentada análise do problema, na Assembléa baiana. Não se limitou a descrever a linha da estrada no seu curso pelo Estado da Bahia. Fêz o levantamento geo-económico das regiões alcançadas por essa rodovia, para demonstrar quanto ela é importante, do ponto-de-vista económico, para o nosso Estado. Destacou o volume da receita que o Estado da Bahia usufrui das regiões pelas quais deve passar a linha da BR-101. Salientou, particularmente, que essa estrada atravessa o Sul do Estado, contando os municípios produtores de cacau, cultura da qual não resulta

apenas a base fundamental da economia e das finanças da Bahia, mas que exerce volume apreciável de tráfego para a economia nacional.

O atual Governo, depois de certas vacilações, tem anunciado que dará efetiva prioridade à construção dessa rodovia. Têm sido, entretanto, talas as oscilações verificadas em administrações anteriores, que o povo e as correntes políticas da Bahia ainda não juram tranquilamente sobre a segurança de que tal compromisso será cumprido.

Por isso mesmo, ainda o mês passado, um jornal da Capital da Bahia, o Diário de Notícias, insinuado por não ser órgão de oposição, depois de assinalar o anunciado propósito do atual Governo, fazia este comentário:

"Todavia isso não garante que não se ponha em ação todo o mecanismo subterrâneo que na esfera federal tem procurado retardar aquela ligação. Pode ser que a questão não seja completamente resolvida em termos de um luta de Estados, mas a verdade é que os indícios do passado são responsáveis pelas interpretações e conclusões que levam agora representantes parlamentares do nosso Estado a attitudes mais radicais".

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex^a está-se desincumbindo muito bem no exame da matéria que o trouxe à tribuna — a conclusão dessa estrada, tão ligada aos interesses económicos da Bahia. Ninguém pode falar, eminentemente Senador — V. Exceléncia sabe-o muito bem, melhor do que eu — em ciclo de desenvolvimento económico, em estruturação económica de um País, sem o aparecimento necessário para a circulação da riqueza. A estrada a que Vossa Exceléncia se refere, num apelo ao Governo para que cumpra as promessas de executá-la, em curto prazo, é uma estrada de evidente interesse, porque parte de Natal e vai ao Rio Grande do Sul. É uma estrada litorânea, por onde naturalmente circulará grande parte da riqueza do País, dando-nos possibilidade, carreando de nossas exportações divisas para a grandeza material deste País.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que acentuando a importância da rodovia assinala, como já havíamos feito, seu valor no ponto de vista da própria economia nacional.

Queria porém, dar ênfase natural, pela minha condição de representante da Bahia, à necessidade da construção da estrada no trecho compreendido no território do nosso Estado. Claro que essa particularização não diminui a importância da estrada no plano geral do País.

O SR. BEZERRA NETO — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com prazer.

O SR. BEZERRA NETO — Gostaria que V. Ex^a me informasse se esse trecho já existe como estrada implantada de terra, se já está funcionando nesse particular.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Deva dizer a V. Ex^a e ao Senado que há trabalhos que se estão desenvolvendo e continuam a desenvolver-se. Em alguns pontos até com intensidade. O problema porém não é da construção em segmentos; essencial é o desdobramento da estrada na sua integridade, pois que só sua complementação servirá efetivamente para o desenvolvimento de cada região, e, em consequência, em favor da economia geral do País.

Se V. Ex^a me permitisse daria, através deste discurso do Deputado Gabinho Krushevsky, um esclarecimento sobre o que significa esta estrada para o Estado da Bahia.

Diz ele:

"A região atravessada pela BR-5, representa, em verdade, um oitavo do território baiano, e representa, em produção bruta, quase metade da produção total do Estado. Com um percentual territorial de 12,4% contra 87,6% do restante do Estado, pois a Bahia tem 561.571 km quadrados e a região da BR-5 69.541 km quadrados, e ela tem em número de municípios, um percentual de 25,6% contra 74,4% reservados ao restante do Estado, ou seja, enquanto a Bahia tem 336 municípios, a BR-5 beneficia 87 municípios".

Veem os ilustres Srs. Senadores a importância desta rodovia para a economia e a civilização do Estado da Bahia.

O SR. BEZERRA NETO — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O SR. BEZERRA NETO — Sr. Senador, o problema que V. Exa. acordou é fundamental para nossa economia. Dizia Washington Luiz que governar é abrir estradas. Podemos aplicar esta frase ao caso brasileiro atual. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que anuncia prioridade para vários setores, incluindo a construção da monumental ponte Rio — Litoral, deveria prioritariamente, considerar o caso a que Vossa Exceléncia se refere nesta fase de implantação de estradas de rodagem no Brasil é um caso justíssimo e urgente, como justa e urgente e a construção da BR-262, no trecho Vitoria — Corumbá. É igualmente imprescindível sejam atacadas outras obras rodoviárias neste País ligando o seu interior ao litoral. No caso da BR-262, vemos a Assembléa Legislativa e o governo de Minas defenderem a construção da que chamam a "estrada dos cereais", o que interessa ao Estado. ... o matogrossense, não nos conformamos com o gesto do Senador Juarez Lavora mandando paralisar a construção da BR-262, no pequeno trecho Corumbá — Campo Grande, que permitia a ligação daquela região do País com o litoral brasileiro, gesto injustificável sob todos os aspectos para uma região de florestamento notável, onde se faz necessário o transporte rodoviário do gado. É uma zona que abastece todo o País, particularmente o mercado preparador e consumidor de São Paulo. Entendo que o DNER, considerando o pronunciamento do Senador Josaphat Marinho, deve tomar conhecimento do problema mais urgente e mais grave, que é a construção de rodovias que requerem prioridade, rodovias que sirvam regiões onde criam riquezas, onde a terra morta é transformada em produtividade para uma Nação subdesenvolvida. Assim repito no caso brasileiro, governar é abrir estradas de rodagem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado a V. Exa.

Mas, Sr. Presidente, nos últimos dias do mês de julho, a imprensa baiana, inclusive o jornal "A Tarde", publicou notícia segundo a qual o Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal havia encaminhado expediente à administração central do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem pleiteando providências, entre as quais abertura de concorrências públicas, para prosseguimento intensificação dos trabalhos na BR-101. Não levantamos quaisquer dúvidas sobre a correção dessa auto-

ridade administrativa e quanto a seu interesse pela construção da rodovia. O que há, neste instante, é uma empenha da Bahia por seu Governo, por suas classes produtivas, por suas correntes políticas, independentemente de divergências, no sentido de que o Governo Federal assegure, realmente, prioridade à construção dessa estrada. Li mesmo, recentemente, que o Governador Luiz Viana levará ao Presidente da República, na reunião de Recife, como reivindicação principal da Bahia, a intensificação e a conclusão dos trabalhos da BR-101.

Minha presença na tribuna, neste instante, significa demonstrar ao Governo da República que a Bahia, tantas vezes considerada unanimemente divergente, está, no particular, unanimemente convergente para dizer as antipiedades que a conclusão da BR-101, não apenas no plano geral, mas em particular nos limites do seu território, não é uma aspiração sentimental, mas uma imposição do desenvolvimento e do progresso do Estado.

O Sr. Carlos Lindemberg — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Foi não.

O Sr. Carlos Lindemberg — Se não me engano, a BR-101 corresponde à antiga BR-5.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Exato.

O Sr. Carlos Lindemberg — A reivindicação de V. Exa. encontra apoio integral de todo o Estado do Espírito Santo para que seja efetivamente concluída a ligação Vitória — Salvador. Se não me falha a memória.

Não há divergência política entre os espírito-santenses no desejo de que essa obra se realize o mais depressa possível, pois ela prestaria serviços tanto no Espírito Santo como ao país inteiro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não podíamos ter dúvida desse apoio, certos, como estamos todos, da importância da construção da BR-101, antiga BR-5, para o Estado de Vossa Excelência.

Assim, Srs. Senadores, no instante em que o Sr. Presidente da República se prepara para situar o Governo, por alguns dias, em Recife, e dali manter contato com os governadores da Região Norte — Nordeste, dirijo-lhe, daqui, este apelo, que não parte de um representante da Oposição, mas de um delegado da Bahia que quer ser fiel à defesa dos interesses do seu Estado. (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Flávio Brito.
Moura Peláez.
Clodomir Milet.
José Leite.
Antônio Balbino.
Aarão Steinbruch.
Gouveia Vieira.
Daniel Krieger. (8).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Passa-se à ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin).

ITEM ÚNICO

Discussão em turno único, de Projeto de Lei da Câmara nº 2º, de 1883 (nº 136-D-46 na Casa de origem) que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Agrários, tendo Pereceres, números 483, 484, 485, de 65 das Comissões; de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; de Legislação Social favorável nos termos da substituição que oferece; de Saúde favorável ao substi-

tutivo; e de Finanças. 1º — pela audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

2º — pela sustação de projeto de lei do Executivo, de reforma da Previdência Social.

Este projeto foi retirado da Ordem do Dia, na sessão de 7 de julho de 1965, a fim de, juntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 43-63, aguardar a remessa, ao Congresso, do Projeto de reforma da Previdência Social, que o Executivo então tinha em estudo.

Com o advento do Decreto-lei número 72, de 21 de novembro de 1966, que unificou a Previdência Social, criando o Instituto Nacional de Previdência Social parece ter ficado prejudicado.

A fim de que seja verificado se houve essa prejudicialidade, a Presidência o retira da Ordem do Dia e o fará encaminhar à Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama). Sobre a Mesa, há comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

Em 7 de agosto de 1967

Senhor Presidente

Atendendo-se licenciados os Senhores Senadores José Feliciano e Lobão da Silveira representantes, nesta Comissão, da Aliança Renovadora Nacional — ARENA — como titulares, solicito se cigne Vossa Excelência de designar seus substitutos, na forma do disposto no art. 77 do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Bezerra Neto, Presidente eventual da Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Esta Presidência designa os Srs. Senadores Carlos Lindemberg e Duarte Filho para a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Desiré Guarani. (Pausa)

No está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi. (Pausa)

No está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Fernando Corrêa.

O SR. FERNANDO CORRÊA:

Sr. Presidente, já usei da palavra, na sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Milet. (Pausa)

O SR. CLODÔMIR MILLET:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch. (Pausa)

Não está presente.

Não há mais horadores inscritos.

O SR. BEZERRA NETO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero registrar, na Ata de nossos trabalhos, fato que considero diretamente relacionado com o funcionamento do Poder Legislativo, nas suas novas modalidades, isto é, no

sistema de tramitação comum de projetos nas duas Casas do Congresso Nacional.

Com essa nova norma, à qual o Regimento se adaptou, tanto o Plenário do Senado como o da Câmara ficam alheios praticamente à tramitação dos projetos na sua fase inicial, na fase em que poderiam receber emendas. O prazo para essas emendas passa decorrer no âmbito da chamada Comissão Mista; ele transcurre logo ao comeco do funcionamento da Comissão e, quando o Plenário do Congresso toma conhecimento da matéria, realmente não a pode modificar, não a pode alterar no mérito. O que sai da Comissão Mista é o que é válido para efeito do roteiro da discussão e da votação no Plenário do Congresso, se para tal não dispuserem outras providências das lideranças, principalmente da Liderança do Governo, no sentido de rejeitar ou de aprovar a proposição.

Quero citar um caso especial, um caso particular entre tantos outros que ocorrem: depois de a matéria convertida em lei, percebe-se seus efeitos negativos — muitas vezes — que poderiam ter sido evitados, se houvesse maior atenção na fase principal, no inicio da tramitação na Comissão Mista.

Refiro-me no caso particular, chamado Novo Código da Caça. Vi agora, na cidade de Coronel Fábio, um moderno curtume ali instalado, ficassem a matéria prima, porque é taxativo o Código de Caça na proibição da matança de animais silvestres, tanto assim: que vem uma Comissão Especial do Estado tratar da matéria em Brasília, apelando ou indicando, como possível porta de saída para o impasse, um artigo da nova lei que ressalva as chamadas pecuárias locais.

Outra matéria, tão importante quanto aquela, cujo prazo de emendas esta transcorrendo, é o Projeto do Governo nº 6, sobre Seguros de Acidentes no Trabalho.

No novo projeto, fazemos justiça ao Governo teve o cuidado de não fazer uma nova lei de acidente de trabalho. Cingiu-se, realmente, em quase todo o anteprojeto, à adaptação do Seguro de Acidente do Trabalho à Previdência Social e ao exclusivo daquele Instituto (Lendo).

Na sessão de 15 de maio do ano em curso, ocupávamos a tribuna do Senado e indicavâmos, minudentemente, se bem que dentro de nossas limitações, as incoerências do Decreto-lei nº 293, de 28 de fevereiro de 1967, cuja ementa ainda simplesmente ao seguro de acidente do trabalho. Na verdade, como então mostrávamos, trata-se de uma nova legislação sobre acidentes do trabalho, tanto assim que revogava totalmente o estatuto anterior. Houve um articolista que chegou a afirmar se tratava de uma lei para proteger o segurador privado, e não o acidentado. Era evidente a contradição num governo que fazia praça de haver unificado a Previdência Social, pois retirava do INPS o seguro social de acidentes do trabalho, cregando no Decreto-lei nº 293 a subordinar toda a parte administrativa da infoturística profissional à sociedade da economia mista — o Instituto de Resseguros do Brasil, ao Conselho Nacional de Seguros Privados e ao Sistema Nacional de Seguros Privados (arts. 24 e 25, § 1º).

Os ex-Ministros Nascimento Silva e Roberto Campos, em mais de um pronunciamento público, defenderam com veemência o sistema de privatização adotado naquele Decreto-Lei. Nas nossas observações da sessão de 15 de maio, indicávamos que se estabeleceria uma divergência, no caso, entre dois eminentes Ministros do novo Governo, o Senador Jarbas Passarinho, do Trabalho, e o General Macêdo Soares, da Indústria e Comércio.

Prevaleceu, afinal, o ponto de vista do Ministro Jarbas Passarinho. Esta vitória se traduz no Projeto de Lei nº 6, de 1967, lido ontem no Congresso Nacional através de Mensagem do Senhor Presidente da República.

Podemos afirmar que foi vitoriosa a melhor solução e temos que destacar um fato, embora alguém chegue a dizer o contrário: o novo projeto que integra o seguro de acidentes do trabalho na Previdência Social e da outras providências, define a política social do Governo Costa e Silva, bem diferenciada do Governo Castello Branco, profundamente distinta. Começa pela afirmativa do artigo primeiro do projeto, quando o declara: o seguro obrigatório de acidentes do trabalho, de que trata o art. 158, item XVII, da Constituição Federal, sera realizado na Previdência Social.

O art. 3º do Decreto-lei nº 293, com revogação otal agora proposta, indicava o art. 158, XVII, da Carta que nem ainda estava em vigor, como sendo o que servia de fundamento à privatização do seguro de acidentes do trabalho. No projeto ha uns senões que devem expressamente ficar esclarecidos. Depreende-se que a parte processual será a do Decreto-lei nº 7.036, de 1944, revogada pelo Governo anterior. Nisto acerta o Governo, mas não o disse claramente no art. 22. Urge emenda a respeito.

Para o empregador, o pagamento mensal do seguro e outras normas adotadas no projeto, mostram que o sistema proposto olhou, menos para as empresas seguradoras e cuidou dos que realmente vão pagar o prêmio da garantia.

Senhor Presidente, ao reler o nosso modesto pronunciamento na sessão de 15 de maio, observámos que o Projeto de Lei nº 6, enviado pelo Senhor Presidente da República, que seja por mera coincidência, atendeu a várias de nossas críticas. Com a proposição enviada ao Congresso Nacional, o Senhor Presidente da República comprova que não eram apenas expressões de um discurso estas suas palavras na proclamação de primeiro de maio deste ano: "Inspirado, ainda, na experiência universal vitoriosa, que caracteriza o seguro de acidentes do trabalho, como nitidamente social, o Governo não pode admitir a conciliação entre esse tipo de seguro e a privatização de seu lucro."

Senhor Presidente: Não se trata de monopólio estatal de seguro e sim do Governo ficar com os instrumentos de receita para executar uma tarefa de suas obrigações de política social. Se se deixar o seguro de acidentes do trabalho por conta das empresas privadas, cujo objetivo principal é o lucro, na certa estaremos deixando a descoberto as distantes e pouco habitadas localidades de nosso País.

Resta-nos, agora, a nós, representantes do povo, com os suplementos de nossas emendas, surpreender os omissoes da matéria enviada pelo Governo.

Encaramos, ainda, em outro ponto, a Mensagem que reformula a legislação de acidentes do trabalho, e que o Governo examina a experiência de unificação da Previdência Social. Não resta dúvida que a unificação era e é um objetivo do projeto, um meio de se diminuir o custo do serviço e proporcionar maior recíproca à execução dos benefícios.

Mas a verdade é que está imperando a balbúrdia, os benefícios se fragmentaram, e o pior, entidades que haviam atingido admirável padrão de eficiência nos seus serviços, foram as vítimas da mistura, da nivelarão.

E o caso do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Perdeu, com a unificação, a eficiência de seus serviços.

De um manifesto do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, publicado no "Estado de São Paulo", de 23 de junho p.p. destacamos esta passagem: "Não podemos, por questão de princípio, ser adversários da unificação, por entendermos ser esta o corolário final da política previdenciária no País. Mas, a fusão dos Institutos previdenciários pelo decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, foi inoportuna e deveras prejudicial, mormente para a categoria bancária, e isto, porque velo padronizar por baixo aos invés de elevar os serviços assistenciais dos demais Institutos ao padrão alcançado pelo ex-IAPB, ou até melhorá-los.

Cumpre-nos o dever de vir a público para esclarecer que, efetivamente, nós bancários tínhamos um padrão de atendimento superior ao dos demais segurados dos extintos IAPs, graças à nossa participação direta na administração do patrimônio do nosso ex-IAPB, através de representantes legítimos, eleitos no seio da classe, livre e democraticamente.

Por conseguinte, nós, bancários, sentimo-nos autorizados a denunciar os descalabros reinantes no atual sistema decorrente da criação do INPS, quais sejam: o remanejamento anárquico do funcionalismo, havendo mesmo, num só setor, 5 chefes para 8 funcionários; a falta de orientação aos contribuintes, no tocante aos locais de atendimento, provocando filas intermináveis desde as primeiras horas da madrugada e que nem sempre são atendidas; postos de assistência médica desprovidos de um mínimo de aparelhamento, para não citar as condições de promiscuidade em que são recebidos os segurados, suas esposas e filhos; convênios firmados com certas "casas de saúde" ou pronto-socorro improvisados; maternidades, "credecidas" que, aviltadas de lucro, utilizam-se de artifícios para a realização de cesarianas, em lugar de parto normal, e outras ocorrências deploráveis.

E temos mais: Com a implantação do INPS foi possível aos empresários da medicina impor a "livre escolha" aos segurados, obrigando-os a pagarrem a diferença de suas tabelas de preços, bem superiores às autorizadas pela instituição previdenciária.

Ainda com referência aos convênios firmados com entidades médica-assistenciais, estranhamos que não têm sido ouvidos os representantes dos órgãos colegiados, embora sabendo que as representações — empregados e empregadores — são apenas simbólicas, por quanto os representantes do Governo possuem a maioria de votos.

Estranhamos mais, ainda, que a respeito não tenham se pronunciado os órgãos técnicos do Serviço Médico da Previdência, uma vez que sabemos existirem disposições legais, cujo cumprimento é fiscalizado pelos Conselhos Regionais e Conselho Nacional de Medicina.

Deste modo, verificamos, melancolicamente, que a falta de critério na bala aplicação dos recursos da Previdência acarretará, inevitavelmente dentro em breve a falência do recente criado INPS. Senão vejamos: de 1964 a esta parte o que se viu nos Institutos foram escândalos sobre escândalos, sem exceção o IAPB — onde os prepostos do Governo foram destituídos após o "panamá" da compra de automóveis. As instituições previdenciárias caíram nas urnas do empreguismo mais deslavado, com evidente rebaixamento do nível de atendimento aos segurados."

São trechos de uma publicação do Sindicato dos Bancários do Estado de São Paulo, que se encontra no jornal "Estado de São Paulo".

Como fiz a revisão, total, que se impunha, da recente lei de acidentes do trabalho, que o novo Gover-

no lance, com urgência, suas vistas sobre o que se passa em termos de unificação da Previdência Social. Que esta unificação se processse sem a deterioração de serviços em institutos já com admirável padrão de eficiência. Equiparar as organizações com as de melhor funcionamento, e não provocar a descida destas ao baixo nível das que não correspondem aos seus fins. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá reunião conjunta do Congresso para discussão do Projeto de Resolução que altera o Regimento Comum. O projeto voltará às Comissões para apreciação das emendas apresentadas na sessão de quinta-feira última.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária em 8 de agosto de 1967

(Térca-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 286, de 1966 (nº 3.498-B-66 na Casa de origem) que dispõe sobre a concessão de transporte gratuito, ou com abatimento, nas estradas de ferro da Ribeira Federal S. A., tendo pareceres contrários, sob ns. 291 e 292, de 1967, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1967, originário da Câmara dos Deputados, nº 292-A-66, na Casa de origem, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro à concessão de reforma ao Sargento José Porto da Cruz, tendo pareceres sob ns. 490 e 491, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, nos termos do substitutivo que oferece; de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

3

Discussão única da Mensagem número 417-67 (nº de origem 439-67), de 11-5-1967, pela qual o Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, na forma do parágrafo único do art. 58 da Constituição o texto do Decreto-lei nº 327, de 11-5-1967, que abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de NC\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), destinado a atender, no corrente ano, às despesas de gratificação especial do Serviço Nacional de Informações.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1967, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que altera o dia comemorativo de Ação de Graças (Projeto em 1º turno em 31 de maio de 1967) tendo pareceres sob ns. 329, 330 e 442, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura; 1º pronunciamento; favorável; 2º pronunciamento: (audiência solicitada em Requerimento nº 516-67, pelo Senador Menezes Pimentel). Parecer no sentido de que, em face do memorial enviado ao Senado pela Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças e do projeto cotejadas e pesadas as suas razões, estará o Plenário habilitado a deliberar sobre a proposta.

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1967, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre prorrogação de prazo de dívidas pelo Banco da Amazônia S. A. (projeto aprovado em 1º turno com emenda, na sessão de 3 de agosto de 1967) tendo parecer

sob nº 501, de 1967, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Esta encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 53, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "J", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve

Designar para o Gabinete do 3º Secretário, como Auxiliar, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Francisco de Assis Neves.

Secretaria do Senado Federal, em 3 de agosto de 1967. —

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 97, DE 2 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve designar Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto, Assessor Legislativo, PL-2, para responder pelo expediente da Diretoria da Assessoria Legislativa, durante o impedimento de seu titular efetivo, a partir de 1º de agosto de corrente.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de agosto de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 98, DE 2 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve desligar Aureliano

Pinto de Menezes, Auxiliar Legislativo, PL-10, da Diretoria das Comissões e designá-lo para ter exercício na Diretoria do Expediente.

Secretaria do Senado Federal, em 3 de agosto de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 99, DE 3 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve designar René Nunes, Oficial da Ata, PL-3, para responder pela Diretoria da Ata, durante o impedimento de seu Titular efetivo, a partir de 1º de agosto do corrente.

Secretaria do Senado Federal, em 3 de agosto de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 100, DE 3 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve designar Zornelinda Ribeiro Alves, Oficial Legislativo, PL-6, — para substituir a Chefe da Seção de Administração, da Diretoria da Biblioteca, durante o impedimento da titular efetiva, a partir de 1º de agosto do corrente.

Secretaria do Senado Federal, em 3 de agosto de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATA DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1967 (C.N.), que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos) para a instalação da Justiça Federal no Estado de São Paulo."

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 4 (quatro), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez) de agosto;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 10 (dez), às 19:00 (dezenove) horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original se fizer acompanhado de três (3) cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constante do parágrafo único do art. 3º das Normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber os recursos;

7 — A apresentação do parecer do Relator, perante a Comissão, dar-se-á

no dia 22 (vinte e dois) de agosto, às 16:00 (dezesseis) horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 3 de agosto de 1967. — Senador Carvalho Pinto, Presidente.

Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1967, que "Integra o Seguro de Acidentes do Trabalho na Previdência Social e dá outras providências"

AVISO

1. A Comissão receberá emendas nos dias 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) de agosto;

2. As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, no horário de 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas, e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3. Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 11 (onze), às 19:00 (dezenove) horas;

4. As emendas só serão recebidas quando o original se dizer acompanhado de três cópias;

5. Ao término do prazo de recebimento de emendas, será feito o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constante do parágrafo único do art. 3º das Normas, para recebimento de recursos;

6. Durante o decorrer do citado período haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber os recursos;

7. A apresentação do parecer do Relator, perante a Comissão, dar-se-á

no dia 23 (vinte e três), de agosto às 21 (vinte e uma) horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 4 de agosto de 1967 — Senador Aarão Steinbruch, Presidente.

Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei nº 3, de 1967 (C.N.) que "Dá nova reação ao artigo 3º, inciso III, da Lei nº 3.381, de 24 de abril de 1958" (Que cria o Fundo da Marinha Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante e dá outras providências).

ATA DA 1ª REUNIÃO REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 1967

...INSTALAÇÃO

As dezenas horas do dia três de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Rui Palmeira, Petrônio Portela, Carlos Lindenberg, Guido Mondim, José Ermírio, Mário Martins e Desiré Guarani e os Senhores Deputados Parente Frola, Vasco Filho, Alberto Hoffmam, Waldir Simões, Bernardo Cabral, Raimundo Diniz e Dias Menezes, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer do Projeto de Lei nº 3, de 1967 (C.N.) que "dá nova redação ao artigo 3º, inciso III, da Lei nº 3.381, de 4 de abril de 1958" (que cria o Fundo da Marinha Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante e dá outras providências).

Deixam de comparecer, com causa justificativa, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, Flávio Britto e Josaphat Marinho e os Senhores Deputados Humberto Bezerra, Lyrio Bertoli, Nunes Leal e Athié Couri.

Da reunião com o que receitua o artigo 2º do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Mário Martins que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente anuncia que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Mário Martins convoca para votar como escriturador o Senhor Senador Carlos Lindenberg.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Mário Martins — 11 votos
Deputado Raimundo Diniz — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Deputado Alberto Hoffmann — 10 votos
Senador Desiré Guarani — 2 votos.

São declarados eleitos e empossados respectivamente Presidente e Vice-Presidente da Comissão Mista, os Srs. Senador Mário Martins e Deputado Alberto Hoffmann.

Assumindo a presidência o Senhor Senador Mário Martins agradece a todos com que foi distinguido nesses meses e, designa para Relator o Deputado Vasco Filho.

A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Relator estabelecendo normas para a discussão e votação das normas. As normas e, desse modo, a discussão e votação são aprovadas unânimeamente.

De conformidade com o artigo 3º, inciso II, do Regimento Comum, o Senhor Presidente acaba a discussão da Comissão das Comissões e declara o exercício das funções da Secretaria da Comissão o Oficial Legislativo, Carmelita de Sousa.

Nada mais havendo que tratar, são encerrados os trabalhos da reunião, lavrando eu, Carmelita de Sousa, Secretária da Comissão, a presente ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão.

Publique-se. — Em 3 de agosto de 1967. — Mário Martins — Alberto Hoffmann — Vasco Filho — Rui Palmeira — Petrônio Portela — Carlos Lindenberg — Guido Mondim — José Ermírio — Parente Frola — Waldir Simões — Bernardo Cabral — Raimundo Diniz — Dias Menezes — Desiré Guarani.

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI Nº 3, DE 1967 (CN) ANEXO DA ATA DA 1ª REUNIÃO. INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 3.8.67.

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
É a seguinte a íntegra das Normas Disciplinadoras aprovadas:

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o término final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra a, do art. 8º da Resolução nº 1, de 1964 (C.N.).

Parágrafo único. As emendas devem ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra a, artigo 8º Resolução nº 1, de 1964 — C.N.), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, artigo 8º, Resolução nº 1, de 1964 — C.N.).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas cabrá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso suscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva imparlindância.

Art. 6º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por "não pertinente" (letra f, art. 8º, Resolução nº 1-64 — C.N.).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão. Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação que não terá encaminhamento. Para efeito de vo-

tação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- emendas com parecer favorável;
- emendas com subemendas;
- emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente sómente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contradita por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Sómente aos membros da Comissão serão permitidos a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º das normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo. O vencido será votado em bloco, sómente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões eras verificadas.

Art. 13. Ccom o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do projeto, seja deliberado o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1-64 (C.N.), art. 8º, letra k).

Art. 15. As emendas e o parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do parecer.

Art. 16. Sómente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1967. — Senador Mário Martins, Presidente — Deputado Alberto Hoffmann, Vice-Presidente — Deputado Vasco Filho, Relator.

AVISO

1 — A Comissão receberá Emendas nos dias 4 (quatro), 7 (sete), 8 (oitavo), 9 (nove) e 10 (dez) do corrente mês:

2 — As Emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de Emendas na Comissão: dia 10 (dez), às 17:00 (dezoito) horas;

4 — As Emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de Emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do parágrafo único do artigo 3º das normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá na secretaria da Co-

missão, plantão ininterrupto para receber-las; e

7 — A apresentação do parecer do relator perante a comissão far-se-á no dia 17 (dezessete) às 21:00 (vinte e uma) horas, na sala de reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 3 de agosto de 1967 — Senador Mário Martins, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mário Martins
Vice-Presidente: Alberto Hoffmann
Relator: Vasco Filho

**ARENA
Senadores**

- Wilson Gonçalves
- Eurico Rezende
- Rui Palmeira
- Petrônio Portela
- Carlos Lindenberg
- Flávio Brito
- Guido Mondim

Deputados

- Humberto Bezerra
- Lyrio Bertoli
- Raimundo Diniz
- Parente Frola
- Nunes Leal
- Vasco Filho
- Alberto Hoffman

MDB

- José Ermírio
- Desiré Guarany
- Mário Martins
- Josaphat Marinho

Deputados

- Tthié Couri
- Waldir Simões
- Bernardo Cabral
- Dias Menezes

CALENDÁRIO

Dia 2 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 3 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 4, 7, 8, 9 e 10 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 17 — Reunião da Comissão, às 21:00 (vinte e uma horas), para apreciação do Parecer do Relator;

Dia 22 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 23 — Publicação do parecer; e

Dia 29 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta.

Secretaria: Carmelita de Sousa.

Comissão Mista instituída para apreciar o Projeto de Lei nº 4, de 1967 (C.N.), que "Estabelece normas sobre a fiscalização de mercadorias estrangeiras, e dá outras providências."

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 1967

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Rui Carneiro, José Ermírio, Manoel Villaca, Teotônio Villaca, João Cleofas, Carvalho Pinto e Meia de Sá, e os Srs. Deputados Henrique Henkin, Vasco Amaro, Joaquim Dantas, Furtado Leite, Walter Passos, Martins Junior e Hamilton Prado, instala-se a Comissão Mista instituída para apreciar o Projeto de Lei nº 4, de 1967 (C.N.), que "estabelece normas sobre a fiscalização de mercadorias estrangeiras, e dá outras providências".

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Bezerra Neto, João Abrahão,

Raul Giuberti e Paulo Sarasate, e os Srs. Deputados Tales Ramalho, Reinaldo Sant'Ana, Paulo Campos e Arnaldo Nogueira.

Assume a presidência, na forma do disposto no artigo 32 do Regimento Comum, o Sr. Deputado Martins Junior, que, após constatar a existência de "quorum", declara instalada a Comissão, comunica que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da mesma e designa o Sr. Deputado Furtado Leite para funcionar como scrutinador.

Distribuída as cédulas e colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador José Ermírio 12 (doze) votos
Senador Mem de Sá 1 (um) voto
Em branco 1 (um) voto

Para Vice-Presidente:
Senador João Cleofas 12 (doze) votos
Deputado Hamilton Prado 1 (um) voto
Em branco 1 (um) voto

Em cumprimento ao deliberado o Sr. Presidente eventual, Deputado Martins Junior, proclama eleitos os Srs. Senadores José Ermírio e João Cleofas e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Investidos nas funções de Presidente da Comissão o Sr. Senador José Ermírio agradece a demonstração de confiança recebida de seus dignos pais, designa o Sr. Deputado Hamilton Prado para relatar o projeto, comunica que as emendas, porventura apresentadas ao mesmo, deverão ser encaminhadas à Secretaria da Comissão, no décimo primeiro andar do Anexo do Senado Federal, nos dias 4 (quatro), 7 (sete), 8 (oit), 9 (nove) e 10 (dez) do mês de agosto corrente e aprova a indicação do Oficial Legislativo PL-4, Claudio I. Carneiro Leal Neto, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, para Secretário do referido órgão técnico.

A seguir, o Sr. Presidente submete à discussão e votação as normas procedimentais comumente adotadas pelas comissões mistas. As referidas normas são aprovadas com a determinação de que sejam publicadas em anexo à presente ata.

Antes de concluir os trabalhos o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas, integrantes da Comissão, para uma reunião no próximo dia dezesseste de agosto, em horário a ser posteriormente fixado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Claudio I. Carneiro Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e publicada nas Séries I e II do Diário do Congresso Nacional.

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI Nº 4, DE 1967 (CN)

Anexo da Ata da 1ª Reunião, instalação, realizada no dia 3.8.67. Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão. É a seguinte a íntegra das Normas Disciplinares aprovadas:

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presi-

dente, é Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o término final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra a, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas devem ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra a, artigo 8º, Resolução nº 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, artigo 8º, Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Se será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto. Isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimen-

to do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impren-

Art. 6º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f, artigo 8º, Resolução nº 1-64 (CN)).

Art. 7º A discussão sera uma só

sobre o Parecer e emendas. Poderá

usar da palavra, sobre a matéria em

discussão, durante 5 (cinco) minutos,

qualquer membro da Comissão, Líder

de Partido, ou de Bloco Parlamentar.

Se a matéria em discussão gôr emenda também poderá usar da palavra o

seu autor pelo mesmo limite de tem-

po. O Relator terá igual direito, pe-

lo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, pro-

ceder-se-á a votação que não terá

encaminhamento. Para efeito de vo-

tação, que se realizará em globo, as

emendas serão divididas em 3 (três)

a) emendas com parecer favorável;

b) emendas com subemendas; e

c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só con-

gressista;

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Sómente aos membros da Comissão serão permitidos a apresentação de subemendas igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º dessas normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, sómente admittidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 25 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário. (Res. nº 1-64 (CN), artigo 8º letra h).

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Sómente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1967. — Senador José Ermírio, Presidente. — Senador João Cleofas, Vice-Presidente. — Deputado Hamilton Prado, Relator.

A V I S O

1 — A Comissão receberá Emendas nos dias 4 (quatro), 7 (sete), 8 (oit), 9 (nove) e 10 (dez) do corrente mês de agosto;

2 — As Emendas deverão ser encaminhadas ao 11º Andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas, e, durante a noite, quando houver ses-

são em qualquer das duas casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de Emendas na Comissão: dia 10, às 19:00 horas (dezenove);

4 — As Emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de Emendas será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas no dia 17 (dezesseste) de agosto de para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na secretaria, a Comissão, plantão ininterrupto;

7 — A apresentação do parecer do Relator, perante a Comissão, dar-se-á no dia 17 (dezesseste) de agosto às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Finanças.

Congresso Nacional, em 3 de agosto de 1967. — Senador José Ermírio, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio.
Vice-Presidente: João Cleofas.
Relator: Hamilton Prado.

Senadores:

ARENA

1. Mem de Sá
2. Carvalho Pinto
3. Paulo Sarasate
4. João Cleofas
5. Teotônio Vilhena
6. Manoel Villaça
7. Raul Giuberti

Deputados:

1. Hamilton Prado
2. Arnaldo Nogueira
3. Vasco Amaro
4. Martins Júnior
5. Walter Passos
6. Furtado Leite
7. Hanequin Dantas

MDB

Senadores:

1. José Ermírio
2. Rui Carneiro
3. João Abrahão
4. Bezerra Neto

Deputados:

1. Henrique Henkin
2. Paulo Campos
3. Reinaldo Sant'Ana
4. Tales Ramalho

CALENDÁRIO

Dia 2-8 — E' lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 3-8 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 4, 7, 8, 9 e 10 — Apresentações de emendas, perante a Comissão;

Dia 17 — Reunião para leitura do parecer do Senhor Relator, às 15 horas;

Dia 23 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 24 — Publicação do parecer; e

Dia 30 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta.

Secretário: Cláudio I. Carneiro Leal Neto.